



JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM



CRIADO PELA LEI Nº. 095 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

São José do Bonfim PB, 17/03/2020

**Art. 2º.** Esta Secretaria estará acompanhando, periodicamente, a atualização do status da pandemia COVID-19 junto a Secretaria Municipal de Saúde e, simultaneamente, planejando o novo calendário letivo 2020 para que os estudantes da rede municipal não tenham prejuízo de aprendizagem, objetivando garantir os 200 dias letivos estipulados por Lei 9.394/96 (LDB).

**Art. 3º.** Este contexto também está previsto na LDB, Artigo 23 parágrafo § 2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Ação Social nos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos do CRAS obedecerá o calendário e decisões juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, uma vez que, trata-se dos mesmos usuários: alunos da rede municipal de ensino .

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Bonfim/PB, 17 de março de 2020

  
Rosalba Gomes da Nobrega Mota  
Prefeita Constitucio